



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.810 DE 23 DE fevereiro DE 2016.

Sanciono
Em 23/02/2016.
[Handwritten signature]
PREFEITO

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.285,78 (cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para reforço de dotações no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 127.285,78 (cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para reforço de dotações previsto no Orçamento - Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.151	Programa Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	
3.3.90.30.99.00.00.00.0172	Outros Materiais de Consumo	61.175,32
4.4.90.52.99.00.00.00.0172	Outros Materiais Permanentes	66.110,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		127.285,78

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO


CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015 no valor de R\$ 182.801,15 (cento e dois mil, oitocentos e um reais e quinze centavos), conforme conciliação bancária e saldo da conta corrente N^o 20495-1;
- b) Restos a Pagar do exercício de 2015 no valor de R\$ 55.515,37 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e trinta e sete centavos), conforme Relação de Restos a Pagar - Modelo 5 em anexo.

Discriminação	Valor em R\$
(+) Saldo Anterior 2015	182.801,15
(-) Restos a Pagar do Exercício de 2015	55.515,37
(=) Saldo	127.285,78

Art. 3^o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 23 de Fevereiro de 2016.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito